



**PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
PARA ATMOSFERAS EXPLOSIVAS  
BRA CERTIFICADORA**

DOCUMENTO Nº IT-RJ-005	DATA DA REVISÃO 15/06/16	REV Nº 7	APROVADO TF	FOLHA 1/12
---------------------------	-----------------------------	-------------	----------------	---------------

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Toda e qualquer empresa que possuir capacidade para atender a legislação, as normas vigentes relacionadas ao equipamento e aos requisitos de avaliação da conformidade é considerada apta a buscar a obtenção do certificado para o equipamento;
- 1.2. Todas as empresas certificadas pela BRA estarão aptas a receber a autorização para uso do SELO DE CONFORMIDADE em seus equipamentos;
- 1.3. A manutenção da certificação e as inspeções periódicas não isentam o solicitante de cumprir todas as responsabilidades pela fabricação ou produção dos equipamentos certificados, em cumprimento com este programa e com os requisitos e normas aplicáveis;
- 1.4. A alteração no projeto do equipamento certificado obriga ao solicitante solicitar análise prévia da BRA. Esta análise deverá concluir se a alteração no projeto acarretou mudanças significativas na construção do equipamento, se sim novos testes deverão ser solicitados, se não a alteração será comentada e arquivada junto ao processo de certificação do equipamento. Esta conclusão deve ocorrer antes do equipamento receber o SELO DE CONFORMIDADE. Caso o solicitante não deseje mais certificar o equipamento, deverá solicitar o cancelamento da certificação à BRA.

## 2. CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.1. A certificação de equipamentos pode ser obtida através dos seguintes esquemas:

- 2.1.1. Avaliação do Sistema da Qualidade e Ensaio do Produto;
- 2.1.2. Avaliação de Lote;
- 2.1.3. Situações Especiais para Produtos Importados.

2.2. SOLICITAÇÃO:

2.2.1. A solicitação parte do cliente (solicitante), o qual deverá preencher o Formulário de Solicitação de Certificação incluindo, dentre outras informações: seu nome/razão social, endereço e constituição legal; a denominação do equipamento elétrico para atmosfera explosiva a ser certificado contendo nome comum e modelo, a marcação pretendida e o esquema de certificação escolhido (Avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade e Ensaio do Produto; Avaliação de Lote; Situações Especiais para Equipamentos Importados).

2.2.1.1. Para o esquema de certificação “Avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade e Ensaio do Produto”, o solicitante também deverá enviar o Memorial Descritivo do equipamento, Manual de Instalação e de Uso Seguro do Equipamento (em português), cópia do certificado ISO 9001:2008 da empresa (se houver) emitido por OCS acreditado pelo INMETRO e o Manual de Qualidade da planta responsável pela fabricação do equipamento o qual se deseja certificar;

2.2.1.2. Para o esquema de certificação “Avaliação de Lote”, o solicitante também deverá enviar o Memorial Descritivo do equipamento;

2.2.1.3. Para o esquema de certificação de “Situações Especiais para Equipamentos Importados”, o solicitante deverá encaminhar à BRA: certificado de conformidade dos produtos para uso em atmosferas explosivas ou outro documento equivalente no país de origem (contendo, no mínimo, as seguintes informações: tipo de proteção, subgrupo, classe de temperatura e normas de referência) emitido por terceira parte, e válido para o equipamento completo; o Memorial Descritivo; Manual de Instalação e de Uso Seguro do Equipamento em português E; o Certificado de Sistema de Gestão da Qualidade da planta onde o produto é fabricado;

DOCUMENTO Nº	DATA DA REVISÃO	REV Nº	APROVADO	FOLHA
IT-RJ-005	15/06/16	7	TF	2/12

- 2.2.2. A partir do envio da documentação, a BRA realizará sua análise crítica visando identificar o equipamento, suas características básicas, etapas de fabricação, pertinência na correlação fabricação/marcação pretendida e a viabilidade da solicitação. Esta análise inicial é realizada pelo Gerente Técnico e, em casos excepcionais, pelo Gerente Executivo. Em seguida, como produto desta análise, é enviado ao solicitante uma Proposta Comercial, o Programa de Certificação e o Termo de Compromisso de Confidencialidade e Conduta, contendo detalhamento do serviço a ser realizado e suas condições comerciais;
- 2.2.3. Caso seja identificada que a BRA não possui nenhuma experiência prévia no tipo de produto, na norma ou no esquema de certificação objetos da solicitação de certificação, é função do responsável pela análise crítica registrar tal fato, assim como, justificativa para a decisão de proceder-se com a certificação;
- 2.2.4. Caso seja identificada incapacidade ou incompetência para prosseguimento da certificação, a BRA deverá recusar o serviço;
- 2.2.5. Caso a solicitação de certificação seja considerada inviável (certificação tecnicamente inviável ou ausência de competência/capacidade da BRA), a BRA deverá devolver toda a documentação recebida, realizar comunicação formal junto ao solicitante, a respeito desta decisão, assim como, deverá informar os motivos da inviabilidade (solicitações de certificação recusadas de solicitantes anteriores podem ser usadas como registros para justificar a decisão da BRA);
- 2.3. ESQUEMA DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE E ENSAIO DO PRODUTO
- 2.3.1. Caberá a BRA agendar e realizar auditoria completa na unidade fabril responsável pelo equipamento. Esta auditoria visa checar a implementação dos itens da NBR ISO 9001:2008 e dos requisitos técnicos adicionais previstos nos Anexos A e B da Portaria INMETRO No.179, de 18 de maio de 2010;
- 2.3.2. Será responsabilidade da BRA enviar ao solicitante um Plano de Auditoria;
- 2.3.3. A auditoria completa será dispensada caso o solicitante apresente Certificado ABNT NBR ISO 9001:2008 válido no âmbito do SBAC, atendendo os acordos de reconhecimento mútuo (MRA) reconhecido pelo INMETRO, sendo esta certificação válida para a planta de fabricação do equipamento o qual se deseja certificar, e ainda, considerando-se que o escopo da certificação inclui o processo de fabricação do mesmo;
- 2.3.4. No caso da dispensa da auditoria, conforme citado no item acima, o detentor do referido certificado deve fornecer à BRA todos os registros decorrentes desta certificação, incluindo: cópia dos relatórios das auditorias realizadas no seu sistema da qualidade, emitida pelo órgão certificador, incluindo ações corretivas implementadas (se existirem); assim como todos os procedimentos que comprovem a adequação aos requisitos descritos nos Anexos A e B da Portaria INMETRO No.179, de 18 de maio de 2010, incluindo mas não se limitando aos seguintes: compras e recebimento de materiais, estocagem, inspeção de recebimento, inspeção de produto final, ensaios de rotina, controle de instrumentos;
- 2.3.5. Ainda que a auditoria completa seja dispensada, conforme declarado acima, é obrigatória a realização de auditoria na fábrica onde o equipamento é produzido com base nos requisitos específicos declarados nos Anexos A e B da Portaria INMETRO No.179, de 18 de maio de 2010;
- 2.3.6. Caberá a BRA coletar um protótipo do equipamento nas dependências do solicitante ou fabricante e avaliar sua conformidade quanto aos requisitos normativos e adequação a marcação pretendida, para em seguida, encaminhá-lo ao laboratório para realização dos ensaios de tipo. Quando o envio imediato pela BRA não for possível, caberá a BRA lacrar e identificar a amostra e, ao solicitante, não manuseá-la, mantê-la inviolada e enviá-la ao endereço

DOCUMENTO Nº IT-RJ-005	DATA DA REVISÃO 15/06/16	REV Nº 7	APROVADO TF	FOLHA 3/12
---------------------------	-----------------------------	-------------	----------------	---------------

previamente definido pela BRA em condições pré-determinadas de envio (embalagem, acondicionamento, rastreabilidade e etc.);

2.3.7. Nos casos em que o equipamento for de origem estrangeira, tendo sido encaminhado Certificado de Conformidade de origem válido para operar em atmosferas explosivas, os ensaios de tipo poderão ser dispensados desde que os mesmos tenham sido realizados em laboratórios acreditados por organismos signatários dos acordos IAAC, EA ou ILAC, e os respectivos relatórios dos ensaios realizados no país de origem sejam apresentados e estejam em conformidade após análise realizada pela BRA.

#### 2.4. ESQUEMA DE AVALIAÇÃO DE LOTE

2.4.1. Para este modelo de certificação, a autorização para uso do Selo de Conformidade é restrita ao lote avaliado, não sendo permitido qualquer processo de manutenção desta autorização;

2.4.2. Destaca-se, para este modelo, que não é exigido do fabricante possuir um Sistema da Qualidade implantado segundo a norma NBR ISO 9001:2008, assim como não é exigida a auditoria;

2.4.3. Em caso de lotes fracionados, o início do processo de certificação somente ocorrerá após o recebimento de todas as frações do lote;

2.4.4. No caso do solicitante ser estrangeiro, caberá a BRA identificar o lote na documentação de importação (Declaração de Importação). No caso de solicitante nacional, caberá a BRA analisar o procedimento de identificação do lote do solicitante;

2.4.5. Todo o processo na sequência ocorre de forma similar, considerando que:

2.4.5.1. Os ensaios de tipo devem ser realizados em amostras, totalizando 6% do lote, com um mínimo de uma unidade;

2.4.5.2. Todo o lote deverá ser rejeitado caso haja reprovação em algum requisito ensaiado, conforme os ensaios de tipo;

2.4.5.3. Havendo aprovação da amostra nos ensaios de tipo, todo o lote restante deverá ser submetido aos ensaios de rotina conforme normas pertinentes;

2.4.5.4. Caso ocorra a reprovação de alguma peça do lote durante os ensaios de rotina, a mesma deverá ser excluída do lote;

2.4.5.5. Havendo componentes certificados no âmbito do SBAC dentre os utilizados pelos lotes, não há obrigatoriedade de realizar-se ensaios de tipo em seus componentes.

#### 2.5. ESQUEMA DE SITUAÇÕES ESPECIAIS PARA PRODUTOS IMPORTADOS

2.5.1. Trata-se de um processo simplificado visando a importação de equipamentos já certificados no exterior. Tal modalidade se aplica APENAS para equipamentos ainda não instalados. Caberá à BRA inspecionar os mesmos para verificar sua conformidade com a documentação fornecida;

2.5.2. Alguns produtos não estão cobertos por este modelo de certificação, a saber: acessórios de instalação (exemplos: prensa-cabos, eletrodutos flexíveis, uniões, etc.), luminárias, reatores eletrônicos para lâmpadas fluorescentes, lanternas de mão, projetores, invólucros vazios, motores elétricos, caixas de ligação, válvulas solenoides e componentes para sinalização e comando, salvo quando estes fazem parte de unidade modular de processo;

DOCUMENTO Nº	DATA DA REVISÃO	REV Nº	APROVADO	FOLHA
IT-RJ-005	15/06/16	7	TF	4/12

- 2.5.3. Caberá ao solicitante apresentar nota fiscal de entrada do equipamento importado, não excedendo o total de 20 unidades, salvo casos de descrição de itens da unidade modular, respeitadas as condições estabelecidas na Portaria No. 179, de 18 de Maio de 2010;
- 2.5.4. A presente solicitação de certificação não poderá exceder 20 unidades (incluídas no mesmo Certificado de Conformidade), considerando ainda que esta mesma solicitação não pode ter sido feita há menos de 6 meses neste ou em qualquer outro organismo de certificação de produtos. Neste caso, caberá ao solicitante enviar uma declaração atestando a conformidade com este requisito;
- 2.5.5. Não serão aceitos Certificados de Conformidade emitidos por diferentes entidades estrangeiras para o mesmo equipamento;
- 2.5.6. Caberá à BRA realizar uma vistoria nos equipamentos, os quais se deseja certificar, antes de sua instalação, visando a verificação de todos os itens listados acima;
- 2.5.7. Todo o processo para decisão da certificação ocorre de forma similar ao declarado para os outros modelos de certificação;

## 2.6. EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

- 2.6.1. O Certificado de Conformidade somente será concedido ao solicitante que tenha eliminado todas as não conformidades identificadas durante o processo de certificação e recebido parecer favorável após o processo de certificação declarado acima, conforme modelo de certificação solicitado;
- 2.6.2. Ocorrendo a emissão do Certificado de Conformidade, o solicitante está autorizado a utilizar o Selo de Conformidade, conforme regras estabelecidas e explícitas neste Programa de Certificação e no Contrato de Uso do Selo de Identificação da Conformidade, o qual deverá ser assinado antes da emissão do certificado;
- 2.6.3. No caso de haver a necessidade do solicitante fornecer cópias dos documentos do processo de certificação a terceiros, estes devem ser reproduzidos em seu inteiro teor;
- 2.6.4. Diante da necessidade de divulgação da certificação em meios de comunicação, o solicitante deverá sempre incluir no material publicitário o Selo de Identificação da Conformidade de forma visível, seguindo para tal as orientações descritas no Anexo "Identificação da Certificação".

## 2.7. MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

- 2.7.1. Aplicável somente ao modelo de Avaliação do Sistema da Qualidade e Ensaio do Produto, a manutenção visa constatar que as condições que deram origem a certificação estão sendo mantidas. A responsabilidade da sua realização é da BRA;
- 2.7.2. A cada 18 meses a BRA deverá agendar uma auditoria completa do SGQ na planta responsável pela fabricação do equipamento certificado, com base nos requisitos da ABNT NBR ISO 9001:2008 e requisitos técnicos adicionais previstos nos Anexos A e B da Portaria INMETRO No.179, de 18 de maio de 2010. Este agendamento deverá incluir o envio de um Plano de Auditoria;
- 2.7.3. A auditoria completa será dispensada caso o solicitante apresente Certificado ABNT NBR ISO 9001:2008 válido no âmbito do SBAC, atendendo os acordos de reconhecimento mútuo (MRA) reconhecido pelo INMETRO, sendo esta certificação válida para a planta de fabricação do equipamento o qual se deseja certificar, e ainda, considerando-se que o escopo da certificação inclui o processo de fabricação do mesmo;

DOCUMENTO Nº	DATA DA REVISÃO	REV Nº	APROVADO	FOLHA
IT-RJ-005	15/06/16	7	TF	5/12

2.7.4. No caso da dispensa da auditoria, deverão ser cumpridos todos os requisitos conforme estabelecido no item 2.3.4 e 2.3.5 deste documento;

2.7.5. Caso haja evidências que justifiquem, é facultada à BRA a opção de realizar auditorias extraordinárias e sem necessidade de serem anunciadas;

2.7.6. No prazo máximo de validade do Certificado (3 anos), a BRA poderá realizar os Ensaio de Tipo para manutenção do certificado em amostras do equipamento certificado, considerando-se os seguintes aspectos e a partir do seguinte procedimento:

2.7.6.1. Caso sejam identificadas não conformidades durante a auditoria realizada no SGQ, reclamações de usuários ou ainda, caso seja constatada qualquer alteração nas características originais do equipamento certificado, é facultado à BRA realizar, de forma imediata, os Ensaio de Tipo para manutenção do certificado em amostras do equipamento certificado;

2.7.6.2. Selecionar uma amostragem representativa e expressiva do equipamento certificado, preferencialmente na planta de produção (produto pronto, inspecionado e liberado) ou na área de expedição (embalado para comercialização);

2.7.6.3. A mesma deverá ser lacrada, quando possível, e encaminhada ao laboratório de ensaio qualificado;

2.7.6.4. Caberá à BRA informar ao solicitante a quantidade de amostras submetida a ensaios destrutivos;

2.7.6.5. Caso sejam identificadas não conformidades durante a realização dos ensaios, caberá a BRA obter duas amostras adicionais, seguindo o mesmo roteiro acima, para a realização dos Ensaio de Tipo para manutenção da certificação;

2.7.6.6. A reincidência da não conformidade em uma das duas novas amostras do equipamento acarretará na suspensão imediata do uso do Selo de Conformidade e análise das ações corretivas a serem implementadas nos produtos já comercializados;

2.7.6.7. A manutenção da certificação, assim como, da autorização do uso do Selo de Conformidade somente será mantida após a eliminação, no prazo concedido pela BRA, de todas as não conformidades constatadas na auditoria do SGQ realizada, e ainda, durante a realização dos Ensaio de Tipo para manutenção da certificação;

2.7.6.8. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos na clausula acima acarretam na suspensão imediata do Certificado de Conformidade e do uso do Selo de Conformidade. Neste caso, é facultada à BRA, dentre outras ações, exigir do solicitante a retirada do equipamento do mercado e/ou "recall".

## 2.8. EXTENSÃO DA CERTIFICAÇÃO

2.8.1. Caberá ao solicitante se manifestar quanto a necessidade de estender a certificação para outros modelos do mesmo produto, o mesmo poderá solicitar esta extensão à BRA;

2.8.2. Esta solicitação é feita através do envio do Formulário de Solicitação de Extensão de Certificação à BRA

2.8.3. Caberá à BRA analisar a solicitação feita e deliberar quanto a necessidade de novas auditorias e/ou ensaios necessários.



**PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
PARA ATMOSFERAS EXPLOSIVAS  
BRA CERTIFICADORA**

DOCUMENTO Nº IT-RJ-005	DATA DA REVISÃO 15/06/16	REV Nº 7	APROVADO TF	FOLHA 6/12
---------------------------	-----------------------------	-------------	----------------	---------------

## 2.9. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

2.9.1. A suspensão ou o cancelamento da certificação ocorrem mediante as diversas situações descritas ao longo deste procedimento, identificadas para cada modelo de certificação previsto, ou ainda;

2.9.1.1. A partir de solicitação do solicitante;

2.9.1.2. Diante do descumprimento das obrigações diversas do solicitante, descritas no item 14.1 abaixo;

2.9.1.3. Diante a inadimplência do solicitante junto à BRA.

2.9.2. Quando ao item 2.9.1.3 acima, é facultado ao solicitante solicitar o cancelamento da certificação a qualquer tempo e por qualquer razão. Neste caso, caberá à BRA remover o certificado da sua base de dados e da base de dados do INMETRO;

2.9.3. Para esta situação, conforme Programa de Certificação, o solicitante estará impedido de continuar utilizando o Selo de Conformidade de forma imediata;

2.9.4. É responsabilidade da BRA realizar comunicação formal com o cliente (solicitante) e informá-lo da decisão de suspensão ou cancelamento da certificação, assim como da revogação do Contrato para uso do Selo de Identificação e Conformidade e demais ações aplicáveis e imputáveis ao cliente (solicitante), incluindo aquelas relacionadas à solução da suspensão da certificação;

2.9.5. É responsabilidade do SOLICITANTE, diante da suspensão e cancelamento, tomar todas as ações cabíveis para interromper o uso de todo e qualquer material publicitário que contenha referência à certificação;

2.9.6. A solução da suspensão da certificação deve sempre ocorrer de acordo com todas as etapas previstas em uma certificação inicial, incluindo em especial as atividades previstas de avaliação e análise final/decisão;

2.9.7. Diante a solução da suspensão da certificação, um novo Contrato para uso do Selo de Identificação e Conformidade deverá ser emitido e assinado pelas partes, assim como a emissão de nova revisão do Certificado de Conformidade deverá ser emitida.

## 2.10. TÉRMINO DA CERTIFICAÇÃO

2.10.1. Diante do Término da Certificação, caberá ao solicitante:

2.10.1.1. Tomar todas as ações cabíveis para interromper o uso de todo e qualquer material publicitário que contenha referência à certificação;

2.10.1.2. Devolver toda a documentação de certificação;

2.10.1.3. Tomar toda e qualquer outra medida necessária mediante solicitação da BRA no intuito de garantir a extinção de qualquer referência ou dúvida quanto ao término da concessão da certificação.

## 2.11. REDUÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

2.11.1. A redução da certificação caracteriza-se pela alteração do escopo de certificação inicialmente concedido ao equipamento, indicado pela MARCAÇÃO constante na

DOCUMENTO Nº	DATA DA REVISÃO	REV Nº	APROVADO	FOLHA
IT-RJ-005	15/06/16	7	TF	7/12

plaqueta do equipamento e no Certificado de Conformidade emitido para o mesmo, restringindo o seu uso;

- 2.11.2. A redução da certificação ocorre em virtude de não conformidades ou restrições ao uso identificadas durante a Manutenção das Certificações concedidas junto aos solicitantes a partir dos ensaios realizados ou auditorias realizadas no solicitante;
- 2.11.3. A redução da certificação pode excepcionalmente ocorrer a partir de reclamações ou denúncias recebidas;
- 2.11.4. A redução pode ocorrer a partir de solicitação expressa do solicitante;
- 2.11.5. Cabe ao solicitante, quando for do seu interesse solicitar a redução da certificação, realizar contato formal com o BRA por email ou correspondência, informando as razões que o levaram a esta solicitação;

**OBS: Ressalta-se que todos os processos de suspensão, cancelamento, extensão ou redução da certificação ainda serão submetidos ao Comitê de Certificação da BRA.**

## 2.12. TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADES

- 2.12.1. Diante da identificação de qualquer não conformidade ao longo do processo de certificação, incluindo a manutenção da certificação (quando aplicável), as mesmas devem ser registradas nos locais apropriados e o solicitante deve ser informado de imediato;
- 2.12.2. A continuidade do processo de certificação é condicionada ao tratamento de todas as não conformidades identificadas e registradas pela BRA e, cabe a BRA, prover todas as informações necessárias ao solicitante acerca das providências adicionais e que podem incluir, dependendo do caso: comprovação documental da eficácia das ações adotadas para o tratamento das não conformidades; auditorias, ensaios e inspeções extraordinárias e complementares.
- 2.12.3. Diante do tratamento das não conformidades identificadas, cabe a BRA repetir as atividades previstas para complementar a avaliação inicial, visando atestar o encerramento das mesmas.
- 2.12.4. Diante da ocorrência de não conformidades nos ensaios dos equipamentos, caberá ao solicitante tomar as ações corretivas antes da realização de novos ensaios;
- 2.12.5. Para os equipamentos reprovados durante os Ensaios de Tipo para manutenção do certificado, que estejam em poder do solicitante e não forem passíveis de reparo, deverão ser inutilizados. Caberá ao solicitante demonstrar à BRA que inutilizou os equipamentos através de registros comprobatórios. O uso do Selo de Conformidade deverá ser suspenso até que todas as ações corretivas sejam implementadas pelo solicitante e novos ensaios deverão ser realizados nos equipamentos anteriormente reprovados;
- 2.12.6. Para os equipamentos reprovados e já comercializados, caberá à BRA avaliar a possibilidade de substituição destes equipamentos com base no grau de risco associado. Caso a decisão seja pela substituição, esta caberá ao solicitante, considerando ainda, que o mesmo deverá apresentar comprovação desta substituição à BRA.

## 2.13. MODIFICAÇÕES NO EQUIPAMENTO CERTIFICADO OU NA CAPACIDADE DE ATENDER AOS REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO

- 2.13.1. Caberá ao cliente (solicitante) solicitar à BRA uma análise de impacto sempre que for necessária a realização de mudanças no equipamento ou na capacidade de atender aos requisitos de certificação, que representem alteração nas características originais nas quais a

DOCUMENTO Nº	DATA DA REVISÃO	REV Nº	APROVADO	FOLHA
IT-RJ-005	15/06/16	7	TF	8/12

certificação foi baseada, a saber: mudança na situação legal, comercial, organizacional ou de proprietário; mudança na equipe técnica de projeto ou fabricação do produto certificado; modificações no produto certificado ou nos processos de produção do mesmo; endereço de contato ou local de produção do produto certificado; mudança de escopo ou outras mudanças que representem alteração significativa de processos, rotinas e metodologias implementadas no sistema de gestão de qualidade.

- 2.13.2. Esta solicitação citada em 2.13.1 deverá estar acompanhada de uma atualização do Memorial Descritivo e toda documentação técnica, legal ou de gestão adicional necessária (indicada pela BRA), já considerando as mudanças previamente informadas.
- 2.13.3. Caberá a BRA, com apoio do laboratório de ensaio qualificado, quando necessário, realizar esta análise com base na documentação enviada;
- 2.13.4. Quando aprovadas as modificações, será emitida por parte da BRA, uma revisão ou adendo ao Certificado de Conformidade;
- 2.13.5. O não cumprimento deste requisito implica na suspensão imediata do Certificado de Conformidade e do uso do Selo de Conformidade.
- 2.13.6. Dependendo da modificação indicada, poderá a BRA exigir que novo processo de solicitação de certificação seja iniciado pelo solicitante;
- 2.13.7. A necessidade de adequação do equipamento certificado em virtude da alteração das normas ou no esquema de certificação será comunicada pela BRA ao solicitante do equipamento. O solicitante receberá um prazo para se enquadrar nestas novas condições. A recertificação poderá ser necessária, exigindo nova avaliação do equipamento.

#### 2.14. TRATAMENTO DE APELAÇÕES E RECLAMAÇÕES

- 2.14.1. Uma apelação ou reclamação compreende ao fato do solicitante não concordar com uma decisão da BRA consistentes com o ESCOPO DE CERTIFICAÇÃO;
  - 2.14.2. No caso de uma apelação, é necessária a formalização da mesma através de papel timbrado do solicitante, datado e assinado por um responsável do mesmo, e encaminhado à BRA;
  - 2.14.3. Caberá a BRA, diante o recebimento de qualquer reclamação oriunda de solicitantes, ou ainda qualquer apelação (neste caso, em relação as decisões tomadas durante ou após o processo de certificação contratado junto à BRA), seja por telefone, email ou pessoalmente, proceder com seu tratamento conforme procedimento interno de trabalho;
  - 2.14.4. Caberá a BRA, num prazo máximo de 15 dias, a contar da chegada da reclamação ou apelação, retornar ao solicitante quanto a PROCEDÊNCIA OU IMPROCEDÊNCIA atribuída à reclamação ou apelação, assim como, no caso de haver PROCEDÊNCIA, as ações, responsáveis e prazos relacionados ao seu tratamento;
  - 2.14.5. A BRA declara que os responsáveis pelo tratamento das reclamações ou apelações não possuem envolvimento direto com as atividades de certificação e auditoria da empresa, garantindo portanto, isenção e transparência no tratamento das reclamações e apelações;
  - 2.14.6. Quando da conclusão das ações determinadas para as reclamações ou apelação classificadas como PROCEDENTES, caberá à BRA informar ao solicitante do fato, assim como dos resultados finais, através de meios formais de comunicação (preferencialmente email);
  - 2.14.7. É direito de qualquer solicitante interessado recorrer das decisões da BRA através da justiça comum, conforme estabelecido nos termos do contrato entre as partes, e ainda, com relação a
-





**PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
PARA ATMOSFERAS EXPLOSIVAS  
BRA CERTIFICADORA**

DOCUMENTO Nº IT-RJ-005	DATA DA REVISÃO 15/06/16	REV Nº 7	APROVADO TF	FOLHA 9/12
---------------------------	-----------------------------	-------------	----------------	---------------

processos de certificação os mesmos podem também recorrer a instâncias superiores em organismos acreditadores.

## 2.15. SELO DE CONFORMIDADE

2.15.1. O uso do Selo de Conformidade deverá seguir as determinações abaixo:

- 2.15.1.1. Ser utilizado conforme modelo e descrição contida no Anexo 1 deste documento, de acordo com o estabelecido na Portaria No.73, de 29 de Março de 2006;
- 2.15.1.2. Ser colocado em todos os equipamentos elétricos para atmosferas explosivas certificados de forma visível, permanente e indelével;
- 2.15.1.3. Ser utilizado com respeito ao Programa de Certificação e ao Contrato de Uso do Selo de Identificação da Conformidade, assinado na ocasião de sua concessão;
- 2.15.1.4. Caberá ao solicitante providenciar o cumprimento das regras acima citadas, assim como, caberá ao mesmo implementar um controle de rastreabilidade dos equipamentos certificados, ou seja, equipamentos que ostentam o Selo de Conformidade, mantendo-o disponível para o INMETRO por um período mínimo de 5 anos a partir da comercialização do equipamento.
- 2.15.1.5. Caberá a BRA atestar a implementação destas regras no solicitante.

## 3. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DAS PARTES

### 3.1. DO SOLICITANTE

- a) Manter as condições de infraestrutura, técnicas e organizacionais que serviram de base nas auditorias e consequente obtenção da certificação do equipamento;
  - b) Cumprir todas as condições descritas na Portaria INMETRO No.179, de 18 de maio de 2010;
  - c) Comunicar qualquer alteração estrutural no equipamento certificado, assim como submeter à BRA a análise e aprovação de qualquer mudança efetuada no equipamento certificado;
  - d) Comunicar imediatamente à BRA em caso de interrupção da fabricação, importação ou comercialização do produto certificado. Neste caso, caberá à BRA informar este fato ao INMETRO;
  - e) Arcar com todas as responsabilidades (técnica, civil e penal), de acordo com a legislação vigente, referentes ao equipamento comercializado, bem como todos os documentos fornecidos durante o processo de certificação do mesmo;
  - f) Acatar todas as decisões relacionadas à certificação tomadas pela BRA, apelando em 1ª instância para a mesma, e em 2ª instância ao INMETRO, nos casos de reclamações e apelações;
  - g) Caso o solicitante o qual esta solicitando a certificação não seja o fabricante, caberá ao solicitante assegurar a identificação da conformidade preferencialmente na fábrica;
  - h) Acatar todas as condições normativas estabelecidas, conforme normas e documentos citados no item 3 deste procedimento;
  - i) Facilitar à BRA o acesso as informações e instalações relevantes durante o processo de certificação do equipamento, tanto para a realização das auditorias, como para a realização dos ensaios;
-

DOCUMENTO Nº IT-RJ-005	DATA DA REVISÃO 15/06/16	REV Nº 7	APROVADO TF	FOLHA 10/12
---------------------------	-----------------------------	-------------	----------------	----------------

- j) Não utilizar a certificação concedida de forma a trazer a BRA descrédito;
- k) Não realizar divulgação da certificação do produto que possa ser considerada enganosa ou não autorizada;
- l) Diante da divulgação ou referência da sua certificação em material publicitário (propagandas, folhetos e etc.), fazê-la em conformidade com este Programa de Certificação, com o Contrato para Uso do Selo de Identificação e Conformidade assinado e com a Portaria INMETRO no.179, de 18/05/2010.

### 3.2. DA BRA

- a) Implementar o programa de certificação conforme estabelecido no RAC de avaliação da conformidade;
- b) Manter as informações acerca dos produtos certificados atualizada no banco de dados do INMETRO;
- c) No caso de suspensão, extensão, redução ou cancelamento da certificação, comunicar imediatamente ao INMETRO, através do seu banco de dados;
- d) Acatar eventuais penalidades impostas pelo INMETRO;
- e) Responsabilizar-se pelas contratações de pessoal, assim como, subcontratações de terceiros;
- f) Realizar auditoria no local de marcação quando não for possível realizar no local de fabricação do equipamento;
- g) Quando cessar a fabricação/importação e a comercialização do equipamento certificado, programar auditoria extraordinária no solicitante para verificar os seguintes requisitos:
  - Registro da fabricação do ultimo lote do equipamento e sua quantidade;
  - Registro dos materiais disponíveis em estoque para novas produções;
  - Quantidade de equipamento acabado em estoque e qual a previsão para consumo deste lote;
  - Se os requisitos estabelecidos para certificação do equipamento foram cumpridos desde a última auditoria de acompanhamento.

## 4. IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Corresponde ao Anexo C – Identificação da Certificação no Âmbito do SBAC – Portaria INMETRO no.179, de 18/05/2010.

- Na identificação do produto certificado devem constar as informações estabelecidas na norma técnica de requisitos gerais;
  - Para pequenos componentes, quando não houver condições para a identificação como indicado na representação gráfica, é permitida a indicação do logo do Inmetro e do OCP sem seus respectivos nomes. Não havendo condições para esta identificação, a mesma deve ostentar, no mínimo, os campos 1 (Símbolos) e 2 (Número do certificado).
  - Em embalagens individuais de produtos deve-se utilizar o modelo de selo completo. Porém, nos casos em que não houver espaço para aplicação do selo completo ou nos casos em que a aplicação se dê pela impressão direta na embalagem, será admitida a utilização do selo “compacto”, respeitando-se a dimensão mínima do selo, de 11mm de largura.
-



**PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
PARA ATMOSFERAS EXPLOSIVAS  
BRA CERTIFICADORA**

DOCUMENTO N° IT-RJ-005	DATA DA REVISÃO 15/06/16	REV N° 7	APROVADO TF	FOLHA 11/12
---------------------------	-----------------------------	-------------	----------------	----------------

- Abaixo exemplos de selos. **Considerar para o número do OCP 0103.**



DOCUMENTO Nº IT-RJ-005	DATA DA REVISÃO 15/06/16	REV Nº 7	APROVADO TF	FOLHA 12/12
---------------------------	-----------------------------	-------------	----------------	----------------

**5. FOLHA DE REVISÕES**

REV	DATA	DESCRIÇÃO DA REVISÃO
0	30/04/11	Emissão Inicial.
1	10/12/13	Revisão da Identificação da Certificação.
2	02/05/14	Adequação do programa em função da revisão 04 do PQ-RJ-006.
3	20/03/15	Revisão item 2.14.1 especificando que Reclamações ou Apelações realizadas devem estar relacionadas ao escopo da certificação solicitada pelo solicitante. Inclusão do item 2.10 “Término da Certificação”. Revisão itens 2.13.1; 2.13.2; 2.13.3 ampliando as situações que obrigam solicitante a informar em caso de mudanças nas condições de certificação. Inclusão do item 3: Obrigações Adicionais das Partes. Inclusão da indicação do número do OCP Revisão ampla no documento para adequação a nova norma.
4	05/05/15	Inclusão dos itens 3.1.j, 3.1.k, 3.1.L Inclusão do item 2.9.5
5	25/05/15	Revisão dos itens 2.3.6 e 2.3.7 quanto aos seguintes aspectos: - A seleção do protótipo/coleta é responsabilidade da BRA e diante da impossibilidade de envio da mesma ao laboratório de ensaio escolhido imediatamente após sua seleção, a BRA deverá lacrá-la e identifica-la e, o solicitante deverá não manuseá-la, mantê-la inviolada e enviá-la ao local indicado pela BRA. - Ensaios realizados por laboratórios estrangeiros poderão ser aceitos desde que sejam acreditados por organismos signatários do IAAC, EA ou ILAC. Realizada análise crítica completa do procedimento em atendimento a todos os requisitos da Portaria 179/2010, em atendimento especial a rotina obrigatória estabelecida no PQ-RJ-001 (Controle de Documentos).
6	28/05/15	Revisado item 2.2 com melhor detalhamento dos documentos que são necessários para envio relacionado a cada esquema de certificação.
7	15/06/16	Revisão do item 2.7 (Manutenção da Certificação): A exigência para realização de ensaios de tipo somente ocorre a partir da identificação de não conformidades durante a auditoria de manutenção do SGQ, reclamações de usuários ou mudança no projeto do produto certificado.